

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O FIES

O QUE É O FIES?

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas. O FIES foi criado em 1999 e a partir deste no passa a funcionar com importantes mudanças que facilitaram ainda mais a contratação do financiamento por parte dos estudantes.

QUEM PODE SE CANDIDATAR AO FIES?

Podem solicitar o financiamento pelo FIES os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação não gratuitos que tenham obtido avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e que seja oferecido por instituição de ensino superior participante do Programa.

O estudante somente poderá solicitar o financiamento para um único curso de graduação em que estiver regularmente matriculado. Não serão considerados regularmente matriculados os estudantes cuja matrícula acadêmica esteja em situação de trancamento geral de disciplinas durante o período de inscrição no FIES.

QUEM NÃO PODE SE CANDIDATAR AO FIES?

É vedada a inscrição no FIES a estudante:

- à Cujas matrículas acadêmicas estejam em situação de trancamento geral de disciplinas no momento da inscrição;
- à Que já tenha sido beneficiado com financiamento do FIES;
- à Inadimplente com o Programa de Crédito Educativo (PCE/CREDOC);
- à Cujos percentuais de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita seja inferior a 20% (vinte por cento).

O FIES FINANCIAR TODOS OS CURSOS?

O financiamento é concedido aos estudantes matriculados em cursos presenciais com avaliação positiva nas avaliações do Ministério da Educação.

São considerados cursos com avaliação positiva os cursos de graduação que obtiverem conceito maior ou igual a 03 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

Para verificação dos critérios de qualidade do curso, serão considerados:

à o Conceito de Curso (CC);

à o Conceito Preliminar de Curso (CPC), na hipótese de inexistência do CC;

à o conceito obtido pelo curso no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), na hipótese de inexistência do CC e do CPC.

Serão considerados os conceitos mais recentes publicados.

Os cursos Sem Conceito (SC) e Não Avaliados (NA) no ENADE somente poderão ser financiados por meio do FIES se o Conceito Institucional (CI) da instituição de ensino superior for maior ou igual a 03 (três) ou, na hipótese de inexistência do CI, o Índice Geral de Cursos (IGC) da instituição for maior ou igual a 03 (três).

QUAL É A TAXA DE JUROS DO FIES?

A taxa de juros do FIES é de 3,4% ao ano para todos os cursos.

COMO FAÇO PARA ME INSCREVER NO FIES?

A partir de agora, o FIES terá fluxo contínuo, ou seja, o estudante poderá solicitar o financiamento em qualquer período do ano, de acordo com a sua necessidade. As inscrições são feitas pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível para acesso neste sítio.

Confira o passo a passo para solicitar o financiamento:

1º Passo: Inscrição no SisFIES

O primeiro passo para efetuar a inscrição é acessar o sistema e informar os dados solicitados. No primeiro acesso, o estudante informará seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sua data de nascimento, um endereço de e-mail válido e cadastrará uma senha que será utilizada para que o estudante acessar o sistema. Após informar os dados solicitados, o estudante receberá uma mensagem no

endereço de e-mail informado para validação do seu cadastro. A partir daí, o estudante acessará o SisF e fará sua inscrição informando seus dados pessoais, do seu curso e instituição e as informações sobre o financiamento solicitado.

2º Passo: Validação das informações

Após concluir sua inscrição no SisFIES, o estudante deverá validar suas informações na Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA), em sua instituição de ensino, em até 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao da conclusão da sua inscrição. A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) é o órgão responsável, na instituição de ensino, pela validação das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

3º Passo: Contratação do financiamento

Após a validação das informações, o estudante deverá comparecer em até 20 (vinte) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao da conclusão da inscrição, em um dos Agentes Financeiros (instituição bancária) vinculados ao FIES para formalizar a contratação do financiamento.

No ato da inscrição no SisFIES, o estudante escolherá a instituição bancária, assim como a agência de sua preferência. Nesse primeiro momento, a Caixa Econômica Federal será o único Agente Financeiro do Programa.

Atenção! Os prazos para validação da documentação na CPSA e para comparecimento na instituição bancária começam a contar a partir da conclusão da inscrição no SisFIES e não serão interrompidos nos finais de semana ou feriados. No caso do término do prazo ocorrer em final de semana ou feriado nacional, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

O QUE É A COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO (CPSA)?

A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) é responsável pela validação das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

Cada local de oferta de cursos da instituição de ensino deverá constituir uma Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA). A Comissão será composta por cinco membros, sendo dois representantes da instituição de ensino, dois representantes da entidade máxima de representação estudantil da instituição de ensino e um representante do corpo docente da instituição de ensino.

Os representantes da Comissão deverão integrar o corpo docente, discente e administrativo do local de oferta de cursos. Caso não exista entidade representativa dos estudantes no local de oferta de cursos, os representantes estudantis serão escolhidos pelo corpo discente da instituição.

QUAL DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA PELO ESTUDANTE À COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO FIES (CPSA)?

Após concluir sua inscrição no SisFIES, o estudante deverá procurar a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA) em sua instituição de ensino e validar as informações prestadas. Confira aqui a documentação que deve ser apresentada pelo estudante.

APÓS A VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PELA CPSA, QUAL DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA PELO ESTUDANTE À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA?

Para efetuar a contratação do financiamento deverão ser apresentados os documentos (originais e fotocópias):

Documentos do aluno:

Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) emitido pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA);

Termo de concessão ou de atualização do usufruto de bolsa parcial do ProUni, quando for o caso;

Documento de identificação;

CPF próprio e, se menor de 18 anos de idade não emancipado, CPF do seu representante legal;

Certidão de casamento, CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;

Comprovante de residência.

Documentos do fiador:

Documento de identificação;

CPF;

Certidão de casamento,

CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;

Comprovante de residência;

Comprovante de rendimentos, salvo no caso de fiança solidária, conforme disposto no § 4º do art. 12.

O QUE ACONTECE SE O ESTUDANTE NÃO COMPARECER À CPSA OU AO AGENTE FINANCEIRO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS?

Caso o estudante não compareça à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA) ou ao Agente Financeiro (instituição bancária) nos prazos determinados, a inscrição será cancelada, podendo o estudante realizar nova inscrição a qualquer tempo

EXISTE UM PERCENTUAL MÍNIMO DE FINANCIAMENTO PELO FIES?

O percentual mínimo de financiamento pelo FIES no momento da inscrição é de 50% (cinquenta por cento) do valor dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino.

EXISTE UM PERCENTUAL MÁXIMO DE FINANCIAMENTO PELO FIES?

À Até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos for igual ou superior a 60% (sessenta por cento);

À até 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) e inferior a 60% (sessenta por cento);
de 50% (cinquenta por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da instituição de ensino quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos for igual ou superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 40% (quarenta por cento).

COMO CALCULAR O PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO DA RENDA?

Para calcular o percentual de comprometimento da renda é necessário primeiro dividir por 6 o valor da semestralidade com desconto, obtendo assim o valor da mensalidade com desconto. Dividindo o valor da mensalidade com desconto pela renda familiar mensal bruta per capita e multiplicando esse resultado por 100 obtemos o percentual de comprometimento.

Exemplo:

Semestralidade com desconto: R\$ 3.600,00

Mensalidade com desconto: R\$ 600,00 (R\$ 3.600,00 ÷ 6)

Renda familiar mensal bruta per capita: R\$ 1.000,00

Percentual de comprometimento: 60% [(R\$ 600,00 ÷ R\$ 1.000,00) * 100]

O ESTUDANTE QUE JÁ PAGOU ALGUMA MENSALIDADE DO SEMESTRE PODERÁ SER RESSARCIDO, CASO CONTRATE O FINANCIAMENTO?

Sim, caso a contratação do financiamento aconteça no decorrer do semestre, a instituição de ensino deverá ressarcir ao estudante financiado o valor referente às parcelas da semestralidade já pagas pelo estudante.

É NECESSÁRIO TER UM FIADOR PARA TER ACESSO AO FINANCIAMENTO?

Sim. Para recorrer ao financiamento o estudante deve apresentar um fiador. Existem dois tipos de fiança: a fiança convencional e a fiança solidária.

O QUE É A FIANÇA CONVENCIONAL?

A fiança convencional é aquela prestada por até dois fiadores apresentados pelo estudante ao agente financeiro, observadas as seguintes condições: no caso de estudante beneficiário de bolsa parcial do ProUni, o(s) fiador(es) deverá(ão) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual à parcela mensal da semestralidade, observados os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos em virtude de pagamento pontual. Nos demais casos, o(s) fiador(es) deverá(ão) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da parcela mensal da semestralidade.

O QUE É A FIANÇA SOLIDÁRIA?

A Fiança solidária constitui-se na garantia oferecida reciprocamente por estudantes financiados pelo FIES reunidos em grupo de três a cinco participantes, em que cada um deles se compromete como fiador solidário da totalidade dos valores devidos individualmente pelos demais.

O grupo de fiadores solidários deve ser constituído no agente financeiro (instituição bancária) no ato da contratação do financiamento por parte dos estudantes. Cada estudante poderá participar de apenas um grupo de fiadores solidários, sendo vedado aos membros do grupo o oferecimento de outro tipo de fiança a qualquer estudante financiado pelo FIES.

Para a constituição do grupo da fiança solidária, não é exigida comprovação de rendimentos dos membros do grupo. Os membros do grupo de fiadores solidários devem obrigatoriamente ser estudantes da mesma instituição de ensino, matriculados no mesmo local de oferta de cursos.

É NECESSÁRIO TER FEITO O ENEM PARA SE CANDIDATAR AO FIES?

Para os estudantes que se candidatarem este ano não será necessário. Para os estudantes ingressantes no FIES a partir do primeiro semestre do ano letivo de 20 1 será exigido que o estudante tenha prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Acesse: sisfiesportal.mec.gov.br